

B



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 *liga 29*
 N.º 501 *do proc. 95*
 O Município de São Paulo

16 - PAR
 16-1827/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 501/95

De autoria do Vereador Vicente Viscome, o presente projeto de lei, nº 501/95, visa denominar TRAVESSA MANOEL AUGUSTO DA COSTA o logradouro público inominado, sem CODLOG, localizado na Mooca.

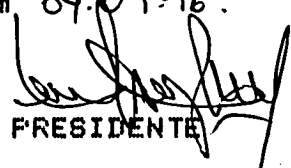
A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo apresentado substitutivo apenas para adequar o projeto à correta descrição da localização do logradouro.

Em atenção à pedido formulado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo informou que o logradouro em tela tem o seu leito oficializado; não tem CODLOG; o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização técnica está correta.

A proposta, além de atender as normas que regem a denominação de logradouros, é urbanisticamente conveniente, já que a denominação de um logradouro ajuda na localização do mesmo, com claras vantagens aos seus moradores e para todos que necessitem ali chegar, inclusive serviços públicos.

Favorável, pois, nosso parecer.

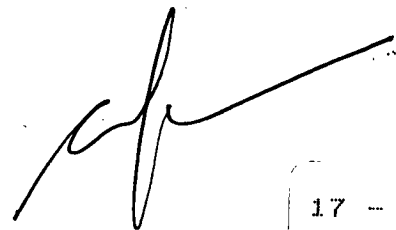
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04.09.96.


 PRESIDENTE


 RELATOR Bruno Fedel

Maria Maria Quadros





17 - RELCOM
 17-3182/1996